



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 -
Brasília - DF - www.cff.org.br

DISPENSA ELETRÔNICA - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90013/2024.

**DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 90013/2024
TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Interessada
Coordenação Executiva do Conselho Federal de Farmácia.
Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado/integrado de gerenciamento para abastecimento e manutenção da frota do Conselho Federal de Farmácia - CFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Forma de Adjudicação
Lote Único.
Critério de Julgamento
O critério de julgamento do objeto será o de MAIOR DESCONTO , observado o disposto no Inciso II do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021.
Justificativa
<p>1. A adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota do CFF é importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público. Vejamos outras vantagens da implantação do sistema proposto:</p> <p>a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;</p> <p>b) Evidente flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;</p> <p>c) Transparência e a precisão das informações;</p> <p>d) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;</p> <p>e) Viabilidade de um controle mais eficiente de gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, facilitando ao gestor do contrato maior controle e agilidade nas buscas orçamentárias (via sistema) junto às empresas da rede credenciada.</p> <p>2. O abastecimento, as manutenções preventivas e corretivas deverão estar asseguradas em todo o Distrito Federal, para garantir maior segurança, conforto, praticidade e operacionalidade nas atividades que demandam a utilização de veículos pelo CFF.</p>

3. Ademais, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação, sendo um importante meio de controle de qualidade.

4. A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

5. **Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

6. **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência e uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

7. Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

8. Frota do CFF é composta atualmente por 05 (cinco) veículos que necessitam de manutenções e abastecimentos em tempo real, em diversas localidades espalhadas pelo Distrito Federal, o que exige sistema online eficiente e eficaz, capaz de subsidiar esses serviços de forma a não comprometer as atividades administrativas do Conselho:

LISTAGEM DE VEÍCULO – FROTA CFF						
Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	ODÔMETRO	COMBUSTÍVEL
1	Fiat	Ducato Minibus T Alto 2.3 JET	JIB3I21	2010/2011	81.644 km	Diesel
2	Toyota	Corolla Altis Hybrid 1.8L HV FFV CVT	SGW6D89	2023/2023	14.225 km	Híbrido Flex (combustão e elétrico)
3	Toyota	Corolla Altis Hybrid 1.8L HV FFV CVT	SGW6D96	2023/2023	7.008 km	Híbrido Flex (combustão e elétrico)
4	Toyota	Corolla Altis Hybrid 1.8L HV FFV CVT	SGW6E07	2023/2023	6.699 km	Híbrido Flex (combustão e elétrico)
5	Toyota	Corolla Altis Hybrid 1.8L HV FFV CVT	SGW6E17	2023/2023	11.575 km	Híbrido Flex (combustão e elétrico)

9. Os estabelecimentos (postos) que comercializam combustíveis, em regra, disponibilizam os serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros, e serviços de borracharia, que podem ajudar na manutenção adequada e preventiva da Frota do Conselho.

10. A contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento de abastecimento e de manutenção de frotas, reflete maior eficácia e economicidade para a Administração. A divisão de manutenção e abastecimento é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre

realizar manutenções ou abastecimentos, seja qual for, no estabelecimento que apresentar o melhor preço.

11. Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota não consideram valores de manutenção/abastecimento ou descontos em peças e serviços, diferidos, motivo pelo qual os postos e oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos ou abastecimento. Assim sendo, não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, não é comum seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frotas. Portanto, os itens do objeto deverão ser adquiridos de uma única empresa em face da natureza da aquisição.

12. O julgamento por grupo é determinante para a execução do objeto, pois sob o ponto de vista da eficiência técnica, o gerenciamento de um único sistema viabiliza um controle mais eficiente de gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantindo maior transparência, facilitando ao gestor do contrato maior controle e agilidade nas buscas orçamentárias (via sistema) junto às empresas da rede credenciada.

13. Apesar de aparentemente parecer economicamente vantajoso dividir o objeto, a divisão de manutenção e abastecimento não é recomendada, dado que um único sistema garante a lisura e o menor preço/serviço em sempre realizar manutenções ou abastecimentos, no estabelecimento que apresentar o melhor custo, além da eficiência em gerir o sistema de forma a controlar todas as transações que envolvem as duas categorias. O risco e dispêndio para fiscalizar, organizar dois contratos para dois sistemas distintos, a serem manuseados de forma simultânea, poderá gerar insucesso no controle da Frota do Conselho, podendo ocasionar frustração do atendimento à missão de Fiscalização do Exercício Profissional, refletindo em onerosidade maior ao CFF a médio prazo.

14. O mercado garante que diversas empresas ofertem serviços de gerenciamento para abastecimento e manutenção de frota, através de sistema informatizado via cartão magnético (cartão magnético para a categoria de abastecimento), ou seja, não haverá perda de potencial competitivo no mercado.

Dotação Orçamentária

Para combustíveis e lubrificantes: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.009 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Movem e Imóveis: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 - Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Moveis e Imóveis

Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.038.001 - Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis

Endereço de Entrega

SHIS QI 15 Lote L - Lago Sul/DF - CEP: 71.635-615 - Telefone: 61 3878-8700

Data Prevista de Abertura da Sessão Pública / Horário da Fase de Lances

18/07/2024 - 08:00 h as 14:00 h - Link : <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG:389438 - Conselho Federal de Farmácia

Fiscalização/Atestação

Setor de Transportes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Coordenação Executiva do Conselho Federal de Farmácia.

Observações IMPORTANTES

1. É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.
2. Caso haja divergência entre as especificações contidas no sistema Comprasgov e no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 % (um por cento)**.
- 3.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
4. Os códigos "CATMAT" e/ou "CATSER" servem de referência, tendo em vista que alguns materiais/serviços não possuem as características idênticas aos pretendidos.
5. Não será admitida a subcontratação.
6. Não será exigida a apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.
7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
8. Por se tratar de serviço comum e amplamente contratado por diversos órgãos públicos, não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.
9. Os descontos ofertados para os itens: combustível (gasolina comum) e serviço de manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento de todas as peças necessárias e genuínas ou de qualidade comprovada (incluindo todos os serviços de funilaria, pintura, etc), servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com todos os itens durante a execução do contrato.
10. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens serviços de abastecimento de combustíveis e manutenção preventivas/corretiva, fornecimento de material, peças e acessórios e o fornecimento de combustível, sem a incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual e constará o desconto nas notas fiscais de pagamento de ambos os serviços, a ser checada pelo fiscal do contrato.
11. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para este CFF, razão pela qual não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
12. Os valores referenciados para as categorias de abastecimento ou manutenção, considerando o saldo disponível, poderão ser remanejados a critério da contratante, entre as mencionadas categorias. A solicitação poderá ser feita pelo fiscal do contrato, via e-mail e deverá ser realizada em até 04 (quatro) horas após solicitação.
13. Não será cobrada nenhuma taxa para emissão de cartões novos que apresentarem defeito, perdido ou extraviado, roubado ou outro que configure a necessidade de emissão de novo cartão.
14. O fornecedor deverá iniciar a execução dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.
15. Os serviços deverão estar disponíveis em plataforma via WEB, para acesso pelos responsáveis do CFF e disponibilizados (**Postos, oficinas mecânicas e lava jatos credenciados, em seus quantitativos**), durante todo o período contratual para não incorrer em sanções, penalidades e

rescisão contratual.

16. A dispensa não será exclusiva para ME/EPP para o objeto em questão, visto que a restrição prevista não é vantajosa para a Administração.

Da Fundamentação Legal

Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e demais regulamentações, orientações, e manuais editados pelo Poder Executivo Federal (Art. 184 - Lei n. 14.133/2021).

Da Formalização da Contratação

1. A presente contratação será formalizada por meio de contrato, ou nota de empenho, ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Conselho Federal de Farmácia para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

1.3 . O prazo previsto para assinatura do contrato, ou aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente, por solicitação justificada do setor demandante e aceita pela Administração.

1.4 A assinatura do contrato ou expedição de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

1.4.1 A Contratada obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, em relação a: execução contratual, e alteração contratual.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da legislação vigente, por solicitação justificada do setor demandante e aceita pela Administração.

1.5.1 Na assinatura do contrato, ou nas suas prorrogações será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo de referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

1.5.2 É facultado o reajuste, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, ou outro que vier a ser acordado entre as partes.

1.6 A presente contratação vincula-se ao processo SEI/CFF nº 24.0.000005430-1 a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

1.7 O valor do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes e estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de litros efetivamente, ou serviços efetivamente consumidos.

1.8 No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

1.8.1. Declaração se comprometendo ao atendimento das exigências, para que no prazo de 10 (dez)

dias corridos após a assinatura do contrato, sem prorrogação, haja a efetivação do credenciamento de toda a rede de postos de combustíveis e oficinas, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades;

1.8.2 Declaração se comprometendo a pagar diretamente pelos serviços respectivos de abastecimento e manutenção aos postos e oficinas mecânicas credenciados, conforme discriminado no presente Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da realização e cobrança dos mesmos via sistema ou outro meio legal ou de acordo com os prazos contratuais firmados entre a empresa fornecedora e o estabelecimento credenciado, não podendo esse prazo contratual para pagamento ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias quando da realização de cobrança feita pelo estabelecimento credenciado, bem como a Contratada se comprometerá a não cobrar preços abusivos pelos serviços fornecidos às empresas credenciadas (postos e oficinas), baseando seus preços de acordo com os praticados no mercado, para que esses preços não se reflitam em onerosidade ao CFF, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades. O gestor do contrato verificará junto aos estabelecimentos credenciados esses pagamentos.

1.8.2.1 A citada declaração visa garantir que os procedimentos para pagamento, no que concerne às oficinas e postos de abastecimento, sejam céleres, contados no prazo máximo de trinta dias ou até quarenta e cinco dias (conforme contrato entre as partes) a contar da solicitação feita por essas oficinas e postos, que serão os prestadores dos serviços práticos, ao CFF, e que precisam ter prazos de recebimento razoáveis pelos serviços fornecidos. Não fixar prazo ou declaração de comprometimento para esses pagamentos, podem refletir em atrasos substanciais de meses às oficinas e postos, o que irá, sem dúvida, comprometer a qualidade e prestabilidade do serviço final (abastecimento e manutenção veicular) ao recebedor, CFF. Não obstante, os preços devem ser balizados de acordo com os cobrados no mercado, tendo em vista que isso poderá, caso não atendido, refletir em custos elevados de manutenção e abastecimento para o CFF, o que poderá frustrar a ideia de economicidade norteadora da presente contratação.

1.8.3 Quando da assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para:

1.8.3.1. Comprovar, através de documentos e teste prático do sistema informatizado (Tanto a documentação exigida referente ao sistema poderá ser enviada por e-mail, quanto o teste prático poderá ser feito via telepresença ou de forma remota), sob pena de rescisão contratual e demais penalidades, o seguinte:

- a) Folder e manual explicativo do sistema;
- b) Relatórios fornecidos pelo sistema;
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- e) Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
 - 1) Uso do cartão, ou aplicativo, para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
 - 2) O bloqueio do uso do cartão, ou aplicativo, de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- f) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- g) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no Sistema Web;
- h) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa Contratada;
- i) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão.
- j) Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da Contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

Dos Requisitos da contratação

1. Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada.

2. O gerenciamento da Contratada ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente à frota deste CFF, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de manutenção em geral, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos que trabalham com manutenção de veículos e comercializam combustíveis localizados no Distrito Federal e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha por veículo.

3. Observação: Os cartões magnéticos deverão permitir a realização de serviços como lavagem simples e completa, conserto de pneu, troca de óleos diversos e filtros, outros serviços básicos que deverão estar liberados em sistema. Esses serviços poderão ser feitos, via cartão magnético, tanto em postos de combustível quanto em oficinas ou outros estabelecimentos que realizam esses tipos de serviços.

4. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis ou trabalham com manutenção, credenciados pela empresa Contratada e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores, conforme disposições abaixo.

Gestão de abastecimento

5. Os cartões deverão ser entregues na Sede do CFF em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

6. A Contratante fornecerá à Contratada, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, capacidade do tanque, hodômetro.

7. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que para tal os veículos terão o seu próprio cartão magnético.

8. Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar o veículo.

9. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha Via Web em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

10. A Contratante, através do sistema Via Web, estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

11. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

12. Possibilitar o fechamento de rede no sistema, facilitando o poder de negociação do cliente junto ao posto, permitindo abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

13. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, declaração de que credenciará, em relação à rede de estabelecimentos conveniados na região do Lago Sul, sito em Brasília, Distrito Federal, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) posto de abastecimento e 01 (um) lava jato, quando solicitado.

14. Observação: Exceção para a cidade de Brasília que deverá ter, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento, 02 (dois) oficinas de mecânica em geral e 03 (três) lava jatos, todos credenciados e atualizados para autorização em sistema e realização dos serviços.

15. Outros estabelecimentos (oficinas em geral e postos de combustível) em outros municípios poderão ser credenciados, a critério da contratante, e a solicitação poderá ser feita por e-mail, com prazo de 03 (três) dias úteis para atendimento da solicitação por parte da Contratada.

16. O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

1. Identificação do posto (Nome e Endereço);
2. Identificação do veículo (placa);
3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
4. Tipo de Combustível;
5. A data e hora da Transação;
6. Quantidade de litros;
7. Valor da operação;
8. Saldo remanescente do limite.

17. O sistema de gerenciamento informatizado da frota do CFF, que compreende a implantação e gestão através de metodologia de cadastramento, controle, logística, fiscalização financeira e operacional deverá compreender:

A. O sistema (software) de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem por dia, mês e ano, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;

B. Os sistemas (software) operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

C. Os cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações de frota, sendo uma para cada veículo;

D. Controle dos combustíveis por veículo e identificação do condutor no momento do abastecimento através de senha individual;

E. Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

F. A informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, manutenções e estabelecimentos, reparos e peças em base gerencial de dados disponíveis para o CFF;

G. A Contratante deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

H. O processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;

I. A rede de postos de abastecimento e de serviços automotivos, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

J. O sistema tecnológico integrado, que viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes, junto aos postos de abastecimento através de cartão.

18. No tocante aos relatórios:

18.1 Relatório de histórico das operações realizadas pela frota contendo: (abastecimento, troca de óleo, complemento de óleo e lavagem, outros, com:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Serviço adquirido, no caso de combustível identificá-los;
- Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
- Valor total da operação em reais.

18.2 Quilometragem percorrida por veículo;

18.3 Históricos das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

18.4 Históricos das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

18.5 Preços Médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;

18.6 Volumes de gastos realizados por tipo de combustível;

18.7 Indicações dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

18.8 Despesas realizadas por base operacional e Unidade.

18.9 Modelos de Relatórios para análise Gerencial:

- Desempenho Geral da Frota por período;
- Desempenho x Custo por Categoria (Veículos);
- Desempenho x Idade da Frota por período;
- Utilização média mensal dos veículos por km rodado;
- Custo por tipo de Combustível;
- Custo de Troca de Óleo, Completo;
- Custo com Lavagens do período;
- Desempenho por Motorista;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

18.10 Modelo de Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo;
- Limite;
- Saldo;
- Data/hora;

- Transação;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Quilometragem;
- Serviço;
- Valor;
- km rodado;
- Litros;
- km/litros;
- Matrícula;
- Motorista;
- Totalizador veículo e frota;
- Desdobramento por transação.

18.11 Modelo de Relatórios por Motorista contendo:

- Dados do motorista;
- Data/hora;
- Transação;
- Liberação de restrição, cartão;
- Placa;
- Número da frota;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Valor e totalizador;
- Datas de vencimento da carteira de habilitação.

18.12 Outras funcionalidades exigidas:

- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, km, litros, valor, R\$/l, km/l, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle bi combustível;
- Controle por hodômetro;
- Bloqueio de posto.

18.13 Apresentação de indicadores segmentados:

- Por combustível / cidade;
- Preço fixo por estabelecimento;
- Liberação de restrição (justificada);
- Correção do hodômetro;
- Sistema informativo.

18.14 O sistema da Contratada deverá possibilitar:

- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação dos combustíveis e estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/L referencial para a definição de prioridade de análises;

- Apresentar indicadores de combustíveis e cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade;
- Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimento para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentados indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos. Baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota;
- O sistema deverá permitir a emissão de relatório das transações protegidas por parâmetros;
- Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Deverá identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, em tempo hábil, de caráter mensal, trimestral, semestral, etc, sem limite de tempo, necessidade de espera prolongada ou autorização via sistema, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão em tempo real.

Gestão de Manutenção

20. A gestão da manutenção tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e manutenções de serviços, garantir as melhores condições de desempenho e uso do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, vida útil, correções, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo, evitando prejuízos econômicos para o CFF.

20.1 As manutenções serão realizadas via Ordem de Serviço, realizada pelas oficinas credenciadas em sistema, e enviada para o Gestor da frota visando à análise do orçamento, negociação, reprovação, revisão ou aprovação. Ou seja, as próprias oficinas poderão encaminhar orçamento via sistema para o gestor da frota.

20.2 Quanto à tabela de preços, a necessidade de apresentação de tabela de preços, com designação de peças, poderia frustrar o caráter competitivo por indicar peças originais de fabricantes dos veículos pertencentes à frota do CFF. Além disso, pelos diversos tipos de veículos, características particulares de cada um, ano de fabricação, ficaria inviável estabelecer, de forma taxativa, quais as peças e serviços necessários para cada um desses veículos. Portanto, a prerrogativa de peças, assim como os serviços a serem feitos em cada veículo, ficará a cargo do gestor do contrato e responsável pela Frota que deverá avaliar e negociar junto à oficina responsável, sem vinculação à tabela prévia. Vincular peças a serem trocadas nos veículos oficiais do CFF a uma tabela prévia e taxativa, poderia limitar o número de oficinas credenciadas a fornecer os serviços de manutenção necessários e comprometer o caráter competitivo dessas oficinas credenciadas.

20.3 Os serviços de manutenção, reparação automotiva, revisões e conservação a serem executados nos veículos da Contratante, através da rede credenciada de oficinas, deverão incluir:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios.
- Reparação elétrica e refrigeração;
- Funilaria e pintura em geral;
- Vidraçaria;
- Carroceria;
- Tapeçaria;
- Pneus;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

20.4 Deverá informar à Contratante via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos

serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

20.5 O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando a elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via Web, para análise e aprovação dos serviços pela Contratante.

20.6 Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante.

20.7 A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

20.8 Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta Via Web em tempo real;

20.9 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

20.10 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

20.11 Sistema operacional para processamento das informações via WEB em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;

20.12 A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.

20.13 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

20.14 A Contratante poderá adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;

20.15 Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela INTERNET.

20.16 Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

20.17 Interface digital (oficinas x cliente), orçamento eletrônico, data base dos históricos de orçamentos;

20.18 Planilha de custos por modelo / departamento;

20.19 Histórico de manutenção por veículo;

20.20 Registro de garantia de peças / serviços;

20.21 Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;

20.22 Relatório de custos por departamento / centro de custos;

20.23 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, em tempo hábil, de caráter mensal, trimestral, semestral, etc, sem limite de tempo, necessidade de espera prolongada ou autorização via sistema, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão em tempo real.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

21. A referida Dispensa Eletrônica e posterior contratação deverão observar a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144 da Lei nº 14.133/21.

22. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental.

23. Fica a Contratada obrigada a:

A . Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

B . Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.

C . Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

D . Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

E . Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

F . Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

G . Observar a resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

Especificação da implantação e operacionalização do software de gestão

1. Em relação ao fluxo operacional, a Contratada, por ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados e manutenção em oficinas credenciadas, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) empregados do CFF, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

2. O cronograma de instalação, treinamento, disponibilidade dos serviços e outros, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

3. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CFF.	Até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo Contratante.	
Cadastrar toda a rede de estabelecimentos conveniados no Distrito Federal.	
Fornecer ao Contratante dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do Contratante.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do Contratante.	Até 3 (três) dias úteis.
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do Contratante.	Até 01 (um) dia útil.
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do Contratante.	Até 5 (cinco) dias úteis.
Prover respostas às demandas formais do gestor.	Até 01 (um) dia útil.
Solucionar problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas do CFF	Até 01 (um) dia útil.

4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato, antecipadamente.

5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à Contratante sem qualquer ônus.

Da Habilitação / Qualificação

1. Para esta Dispensa Eletrônica, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei nº 14.133/2021:

1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvado o disposto no Art.20 - IN SEGES/ME 67/2021;

1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

2 . A proponente deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

2.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura desta Dispensa Eletrônica.

3 . A proponente deverá apresentar proposta, em papel timbrado e devidamente assinada, contendo:

3.1. Descrição do produto/serviço;

3.2. Marca e modelo;

3.3. Valor unitário e valor total;

3.4. Prazo de 60 dias de validade da proposta;

3.5. Prazo de garantia do produto;

3.6. Dados da empresa e;

3.7 Dados do responsável.

4 . A habilitação jurídica obedecerá ao disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Em sede de diligência poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI poderá ser solicitado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5 . A habilitação econômico-financeira obedecerá ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6. A proponente deverá apresentar, no mínimo, um atestado de desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte do objeto desse Aviso de Dispensa de Licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da

prestação dos serviços. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.1 Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade, o atestado deverá comprovar o fornecimento de sistema de gerenciamento de frota, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva.

7. O CFF poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação, e também quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Do Prazo da Vigência Contratual

1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar da data da última assinatura do contrato, ou recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho, ou outro instrumento equivalente emitido pelo CFF.

Das Obrigações

1. **A CONTRATADA** deverá:

1.1 A contratada será obrigada a manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa Eletrônica.

1.2 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo CFF, para representá-la durante a execução do contrato.

1.3 A Contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

1.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

1.5 A Contratada deverá comunicar, por escrito ou por e-mail, ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

1.6 A Contratada disponibilizará acesso ao CFF, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios discriminados no presente Termo de Referência, compatível com o sistema operacional do CFF: estação de trabalho Windows.

1.7 A Contratada deverá cumprir os prazos e ditames elencados neste Termo de Referência.

1.8 A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

1.9 A Contratada deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente a abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

1.10 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

1.11 A Contratada não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da Contratante.

1.12 A Contratada disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela Contratante.

1.13 Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da Contratante, a Contratada deverá garantir que a rede credenciada:

a) Emita a garantia de peças e serviços;

b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da Contratante, através do sistema informatizado da contratada.

1.14 Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

1.15 A Contratada deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

1.16 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços.

2. A **CONTRATANTE** deverá:

2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.3 Notificar a Contratada por escrito ou por e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

2.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do CFF, **se for o caso**;

2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

2.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

2.8 Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

2.9 Arquivar os documentos oriundos da presente Dispensa de Licitação e futuro Contrato.

Do Recebimento do Objeto

1. Os produtos fornecidos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação.
2. O valor da proposta deve abranger frete, impostos, entre outros custos.
3. O objeto será recebido, provisoriamente, mediante Recebimento Provisório, no momento da entrega e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.
4. O Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.
5. No ato da entrega o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, sendo esta condição para o recebimento provisório.
6. A empresa deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
7. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste Termo de Referência.
8. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do produto/serviço com as exigências constantes neste Termo de Referência, nas especificações técnicas, na proposta, no contrato ou na nota de empenho, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis.
9. Na hipótese prevista no item anterior, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

Da Liquidação e do Pagamento

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento mediante crédito em conta bancária da empresa ou via boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do setor demandante, relativo à Nota Fiscal/Fatura/Recibo referente ao fornecimento do produto/serviço.

Das Sanções

1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, Capítulo I do Título IV.
2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do empenho, quando, entre outras hipóteses, configurar-se-á a inexecução total do contrato.
3. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 6 . Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 7 . Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8 . A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Conselho Federal de Farmácia, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

LOTE ÚNICO

DO ORÇAMENTO ESTIMADO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

O custo anual estimado da contratação é de R\$ 28.447,50 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Catmat	Especificação Simplificada	Valor Estimado Anual
01	25372	Abastecimento da frota de veículos do CFF - 04 (cinco) veículos. - Gasolina Comum	R\$ 16.289,80 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
02	19740	Abastecimento da frota de veículos do CFF - 01 (um) veículo - Diesel	R\$ 7.157,70 (sete mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

03	25518	Manutenção da frota de veículos do CFF - Serviços diversos	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor Global Estimado			R\$ 28.447,50 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Taxa Administrativa			0%
Desconto mínimo exigido			1%

Observações:

1. Valor total Estimado para Abastecimento: **R\$ 23.447,50** (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
2. Valor Estimado para Manutenção em Geral: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3. A empresa Contratada deverá dispor o valor total em sistema para o CFF, para as categorias de abastecimento e manutenção, conforme contrato, sem a necessidade de envio de nota de empenho para isso. O instrumento contratual terá a validade necessária para a disposição dos valores totais em sistema.
4. Taxa administrativa de **0%**.
5. O desconto mínimo exigido para as notas fiscais de manutenção veicular e de abastecimento será de **1% (um por cento)**.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Luiz Carlos Viglongo Correa
Coordenação Executiva do CFF

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contratante: Conselho Federal de Farmácia, com sede em SHIS QI 15 Lote L Área Especial, Bairro Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, CEP 71635-615, inscrita no CNPJ sob o nº 60.984.473.0001/00, neste ato representada por seu Presidente, farmacêutico Sr. Walter da Silva Jorge João, portador do CPF nº 028.909.682-00 doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA...], com sede em [DIGITE AQUI O ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [DIGITE AQUI ...], neste ato representada por seu [DIGITE AQUI O CARGO DO REPRESENTANTE...], Sr(a). [DIGITE AQUI ...], portador(a) do CPF nº [DIGITE AQUI...], doravante denominada CONTRATADO.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas regulamentações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado/integrado de gerenciamento para abastecimento e manutenção da frota do Conselho Federal de Farmácia - CFF,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência".

Cláusula Segunda – Da Justificativa para a Contratação Direta

2.1 A contratação direta do CONTRATADO justifica-se com base no Inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e Dispensa Eletrônica nxxx/20xx.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Contratante

3.1 Efetuar o pagamento acordado nas condições e prazos estipulados neste contrato.

3.2 Fornecer ao CONTRATADO as informações e condições necessárias para a realização do objeto contratado.

3.3 Fiscalizar a execução do contrato através de seu representante designado.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Contratado

4.1 Executar o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3 Assumir a responsabilidade por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto.

Cláusula Quinta – Do Valor e da Forma de Pagamento

5.1 O valor total estipulado para o contrato é de R\$ [DIGITE AQUI...], que será pago em [número] parcelas de R\$ [DIGITE AQUI O VALOR DA PARCELA...], mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.2 Os pagamentos serão realizados em até [número] dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO, condicionados à aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta – Do Prazo

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura registrada neste termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sétima – Da Execução Contratual

7.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as normas técnicas aplicáveis à execução do objeto contratado e obedecer aos cronogramas de execução acordados.

7.2 Qualquer alteração no cronograma ou nas especificações do objeto deverá ser previamente comunicada e acordada com o CONTRATANTE.

7.3 O CONTRATANTE, por meio de seu representante, terá o direito de realizar inspeções e acompanhar a execução do contrato para assegurar que o trabalho está sendo realizado conforme o acordado.

7.4 Em caso de inadimplência contratual ou inadequação na execução que não seja corrigida em tempo hábil após notificação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas em contrato e na lei.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual

8.1 Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, respeito aos limites legais de acréscimo ou decréscimo quantitativo e qualitativo.

8.2 As alterações contratuais deverão ser justificadas por escrito e aprovadas pela autoridade competente antes de sua efetivação.

8.3 Nenhuma alteração contratual exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade legal e técnica perante terceiros.

Cláusula Nona – Do Reajuste

9.1 O valor contratual será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2 O reajuste será aplicado de forma a refletir a variação acumulada do índice durante o período, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3 Caso o índice escolhido deixe de ser publicado, as partes acordarão um substituto que melhor reflita a inflação ocorrida.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do CONTRATANTE para o

exercício fiscal corrente.

6.2.2.1.1.01.04.04.001.009 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 - Material e Acessório para Manutenção e Conservação de Bens Moveis e Imóveis

6.2.2.1.1.01.04.04.005.038.001 - Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis

10.2 A inclusão no orçamento de valores necessários à execução deste contrato em exercícios futuros dependerá de prévia dotação orçamentária a ser aprovada pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira – Do Seguro Garantia

11.1 Não será solicitado seguro garantia.

Cláusula Décima Segunda – Da Subcontratação

12.1 Não será permitida a Subcontratação.

Cláusula Décima Terceira – Das Vedações

13.1 É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir qualquer parte deste contrato a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.2 O CONTRATADO não poderá se valer de subterfúgios contratuais ou legais para alterar unilateralmente as condições acordadas, especialmente em relação a prazos, custos e qualidade dos serviços.

13.3 Fica proibido ao CONTRATADO subcontratar integralmente o objeto deste contrato. A subcontratação parcial só será permitida conforme especificado na cláusula de Subcontratação e com a aprovação do CONTRATANTE.

13.4 O CONTRATADO está proibido de realizar qualquer atividade que possa configurar conflito de interesses com as obrigações contratadas, devendo agir com total transparência e lealdade para com o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

14.1 Todos os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito, com especial observância às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.2 Qualquer questão não prevista neste contrato que necessite interpretação será decidida pela autoridade máxima do CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais e princípios administrativos.

Cláusula Décima Quinta – Da Proteção de Dados Pessoais

15.1 As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

15.2 As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abrangidas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

15.3 O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

15.4 As partes ficam obrigadas a compartilhar o contato do Encarregado de proteção de dados para tratamento dos assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/18;

15.5 O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais ensejará em extinção contratual nos termos do art. 137, inciso I e art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 pela administração pública, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei Federal nº 13.709/2018. XX. Para aplicação da extinção contratual citada no parágrafo, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

Cláusula Décima Sexta – Da Publicação

16.1 O presente contrato, após sua assinatura, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Finais

17.1 O foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, fica eleito como exclusivo para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, sendo excluído qualquer outro, independentemente de seus privilégios.

Brasília, xx de xxxx de xxxx



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Viglongo Correa, Coordenador Executivo**, em 11/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0218463** e o código CRC **B7555685**.